



# EDITAL

**VÍTOR MANUEL TORRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Amadora**, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 14 de julho de 2024, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a União Desportiva de Alfofnelos, disponível em "[www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed)" para consulta. Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Amadora, 19 de julho de 2024

O Presidente,

Vítor Ferreira

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;
- b) Ao abrigo da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no âmbito dos princípios da coordenação da descentralização e da colaboração, em consonância com o n.º 2 do seu artigo 5.º as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividades física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuem nestas áreas;
- c) A concessão destes apoios ou participações financeiras, encontra o seu enquadramento jurídico no Decreto-Lei n.º 237/2009, 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo e no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora, publicado na Separata n.º 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- d) O município da Amadora, no uso das suas atribuições empenha-se em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos;
- e) Nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- f) Em consonância com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva.

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal da Amadora, tomada na sua reunião datada de 03/07/2024;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Entre

**O Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º1, 2700-595 Amadora, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva número 505 456 010, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Vítor Manuel Torres Ferreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º2, ambos do artigo 35.º do Anexo I a que se refere o

n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do Despacho n.º 32/P/2021, de 26 de outubro, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

**A União Desportiva de Alfovelos**, pessoa coletiva n.º 508439566, com sede na Rua Doutor Abel Varzim – 4-A, Encosta do Sol, 2650-304 Amadora, representada neste ato por José Rafael do Nascimento Neves, na qualidade de Presidente da Direção e por Nuno Alexandre Freitas Cardeal, na qualidade de Vice-Presidente, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Apoio Financeiro**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1.ª, é no montante global de 4.043,04€, distribuídos do seguinte modo:
  - a) 3.146,21€ destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos;
  - b) 864,13€ destinados às inscrições e seguros desportivos;
  - c) 32,70€ destinados a apoio à aquisição de equipamentos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:
  - a) O montante referido na alínea a) e b) será disponibilizado na totalidade e numa única vez;
  - b) O montante referido na alínea c) será disponibilizado do seguinte modo: após apresentação do comprovativo da execução de 100% da despesa e posse efetiva do equipamento.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2.ª.
2. O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento,



fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 4.ª Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades;
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- g) Apresentar até 60 dias após a sua execução do contrato-programa o respetivo relatório final, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas;
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo;
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€;
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias;
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 5.ª Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2024.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:

- a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1);
- b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa**

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão ao Contrato-Programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do n.º 1.



4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

**Cláusula 10.ª**  
**Obrigações Conjuntas**

As partes comprometem-se a acompanhar com zelo e diligência a execução do Contrato-Programa, designadamente, mediante a partilha assídua e efetiva de informação sobre toda e qualquer ocorrência suscetível de afetar o bom funcionamento do mesmo e tomando, com celeridade, as medidas corretivas que se considerem pertinentes.

**Cláusula 11.ª**  
**Obrigações fiscais e para com a segurança social**

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

**Cláusula 12.ª**  
**Confidencialidade e Proteção de Dados**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

**Cláusula 13.ª**  
**Vigência do Contrato-Programa**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

**Cláusula 14.ª**  
**Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 14 de julho 2024.

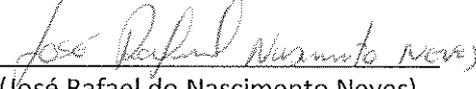
Pelo Primeiro Outorgante

  
(Vitor Manuel Torres Ferreira)  
Vice-Presidente



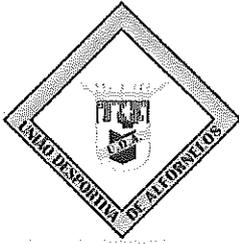
**AMADORA**  
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante

  
(José Rafael do Nascimento Neves)  
Presidente da Direção

  
(Nuno Alexandre Freitas Cardeal)  
Vice-Presidente

**UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS**  
FUNDADO EM 27-3-2008  
Contribuinte N° 508 439 566  
R. Dr. Abel Varzim, n° 4-A  
2650-304 AMADORA  
udalforneiros.geral@gmail.com



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

Rua Dr. Abel Varzim, 4 -A, Alfoanelos – 2650-304 AMADORA – PORTUGAL

Contactos: 967 424 932  
E-mail: geral@udalfoanelos.pt

*Handwritten signature and initials*

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### 1. Identificação da associação.

União Desportiva de Alfoanelos  
Rua Dr. Abel Varzim, 4 A  
2650 - 304 Amadora  
NIF: 508439566  
Contatos: 967 424 932 / 913 401 206  
udalfoanelos.geral@gmail.com

### 2. Descrição das atividades a realizar.

2.1. Atividade: Participação nos campeonatos distritais de Futsal da Associação de Futebol de Lisboa.

A UD Alfoanelos conta com o escalão de petizes e traquinas que contempla atletas dos 4 aos 8 anos, escalão este que não são federados, é um escalão recreativo onde os atletas adquirem conhecimento básicos de Futsal, neste escalão contamos com cerca de 12 atletas.

De seguida temos o escalão de Benjamins (atletas entre os 08 e os 10 anos de idade), temos cerca de 8 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa.

Depois temos o escalão de Infantis (atletas entre os 10 e os 12 anos de idade), temos cerca de 20 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa.

De seguida temos o escalão de Iniciados (atletas entre os 12 e os 14 anos de idade), temos 16 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa. Este escalão foi vice-campeão da 3ª divisão na época 2018/2019 e vencedor do torneio extraordinário em 2015/2016.

escalão de Juvenis (atletas entre os 14 e os 16 anos de idade), que conta com cerca de 15 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa.

E por último o escalão de Juniores que reabrimos esta época (atletas entre os 17 e os 18 anos de idade), que contamos com cerca de 15 atletas federados e inscritos na associação de futebol de Lisboa.

Em relação ao Futsal feminino é um objetivo para até á época de 2024/2025, assim que conseguirmos reunir as condições necessárias.



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

---

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*

## 2.2. Atividade: Continuidade da Equipa de Atletismo Sénior e Veteranos.

Este projeto conta com cerca de 20 atletas federados na Federação Portuguesa de Atletismo e tem como objetivo a competição em provas de estrada amadoras, como por exemplo o Campeonato de Oeiras que conta com 1 prova semanal e por

pontos, entramos em várias maratonas pelo país, e um dos grandes objetivos e uma boa prestação na São Silvestre da Amadora.

## 2.3. Atividade: Início do escalão seniores masculinos de futsal.

Para a época de 2024/2025 iremos competir na Associação de Futebol de Lisboa. O escalão vai contar com cerca de 16 jogadores e 4 elementos de staff. A criação deste escalão ira proporcionar aos nossos jogadores da formação de terem possibilidade e o objetivo de continuarem no clube depois de terminarem a formação. Com este projeto a visibilidade e a dimensão do clube ira crescer, dentro e fora do concelho.

## 3. Justificação do programa.

A UD Alfofnelos proporciona a possibilidade da prática desportiva, competitiva e vertente social às crianças e jovens da freguesia da Encosta do Sol e do nosso concelho. O incentivo aos estudos é uma prioridade do clube, tendo para esse efeito um canal aberto com os diretores de turma de cada atleta.

Na parte social, motivacional e emocional, celebramos um protocolo com a Ordem dos Psicólogos, tendo por base a cedência de um psicólogo para trabalhar com os nossos atletas e família.

A UD Alfofnelos é uma associação desportiva sem fins lucrativos aberta a comunidade no sentido de conjuntamente com a educação formal das crianças e jovens obtida quer por via familiar quer das instituições escolares, constituir se como uma opção de complemento formativo nomeadamente nos tempos livres através da participação, treino, competição nas modalidades de Futsal e Atletismo.



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

---

## 4. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa.

### 4.1. Atividade 1- Futsal

No futsal já contamos com cerca de 90 atletas e esperamos com a constante evolução do clube atingir os 100 atletas na época de 2023/2025, distribuídos em todos os escalões.

Na época 2024/2025 vamos realizar se as regras se mantiverem cerca de 290 jogos distribuídos por todos os escalões, entre os jogos oficiais de campeonatos da AF Lisboa, mais jogos em torneios que participamos, nomeadamente o torneio Almada Futsal Youth Cup no escalão de traquinas, onde levamos o nome da Amadora para toda a margem Sul.

Em relação a filiação contamos de momento com 75 filiados, e esperamos atingir os 100 até final do ano.

### 4.2. Atividade 2 – Atletismo

No atletismo contamos com cerca de 20 atletas que vai desde os 14 anos até aos 65 anos de idade, onde participam nas mais variadas provas pelo país inteiro, também eles levando o nome da Amadora.

### 4.3. Atividade 3 – Xadrez

No Xadrez tencionamos promover torneios de cariz social para angariar filiados e praticantes.

É objetivo criar um programa de divulgação com a Junta de Freguesia da Encosta do Sol e com o Agrupamento de Escolas de Alfoanelos, de modo a expandir o número de crianças e jovens a praticar a modalidade de Xadrez.

Pretendemos atingir cerca de 10 filiados e 40 praticantes nas diversas faixas etárias.



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

## 5. Previsão de custos e das necessidades de financiamento publico.

Nome	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Total
Pavilhão Jogos e treinos Seniores		140	25,00 €	3 500,00 €
Inscrição Atletas Seniores		16	87,60 €	1 401,60 €
Organização Jogos Seniores		9	230,66 €	2 075,94 €
Pavilhão Jogos formação		95	40,00 €	3 800,00 €
Pavilhão Treinos formação		450	20,00 €	9 000,00 €
Jogos Pavilhão Mães Água		4	50,00 €	200,00 €
Policimento Iniciados		15	9,24 €	138,60 €
Policimento Juvenis		15	9,24 €	138,60 €
Policimento Juniores		15	28,89 €	433,35 €
Insc. Equipa Juniores A, B, C		3	100,00 €	300,00 €
Insc. Equipa Jun D, E		2	90,00 €	180,00 €
Filiação Clube		1	400,00 €	400,00 €
Inscrição Juniores A		15	43,50 €	652,50 €
Inscrição Juniores B		15	36,10 €	541,50 €
Inscrição Juniores C		15	32,90 €	493,50 €
Inscrição Juniores D		15	24,10 €	361,50 €
Inscrição Juniores E		15	19,10 €	286,50 €
Transferencias		14	37,50 €	525,00 €
Medico		8	10,00 €	80,00 €
Taxa Urgencia		10	10,00 €	100,00 €
Inscrições Agentes Desportivos		25	43,00 €	1 075,00 €
Multas AFL		1	150,00 €	150,00 €
Lanches Traquinas		12	4,00 €	48,00 €
Lanches Benjamins		27	4,00 €	108,00 €
Lanches Infantis		27	4,00 €	108,00 €
Lanches Iniciados		30	4,00 €	120,00 €
Lanches Juvenis		30	4,00 €	120,00 €
Lanches Juniores		30	4,00 €	120,00 €
Equipamentos Saida		60	30,00 €	1 800,00 €
Equipamento Jogo		80	20,00 €	1 600,00 €
Equipamentos Treino		150	15,00 €	2 250,00 €
Bolas Jogo		12	60,00 €	720,00 €
Bolas Treino		30	22,00 €	660,00 €
Filiação Clube na AAL		1	50,00 €	50,00 €
Federação de atletas		20	9,00 €	180,00 €
Equipamentos Atletismo		10	13,00 €	130,00 €
Provas		50	8,00 €	400,00 €
Viatura 63-88-SH		1	600,00 €	600,00 €
Combustivel	12 meses	1	400,00 €	400,00 €
Sede	Manutenção e economato	1	800,00 €	800,00 €
Comunicações		12	60,00 €	720,00 €
Site		12	28,00 €	336,00 €
Eventos	Apresentação e Torneio	2	250,00 €	500,00 €
Material Desporto		1	2 000,00 €	2 000,00 €
			0,00 €	0,00 €
			0,00 €	0,00 €
<b>TOTAL</b>				<b>39 603,59 €</b>



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

## Câmara Municipal da Amadora Programa de Apoio ao Movimento Associativo

### PAMA 2023 GERAL Desporto União Desportiva de Alfofnelos

#### Consistência

Atividade 1	Campeonato distrital de Futsal de Lisboa (AFL)
Despesas	23 637,08
Receitas	23 700,00
Capitais próprios	19 000,00
Patrocínios	2 700,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	2 000,00
Outros apoios	0,00
Comp. municipal máx.	11 818,54
Atividade 2	Equipa de Atletismo
Despesas	663,00
Receitas	670,00
Capitais próprios	170,00
Patrocínios	0,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	500,00
Outros apoios	0,00
Comp. municipal máx.	331,50
Atividade 3	Xadrez
Despesas	1 041,64
Receitas	1 041,64
Capitais próprios	1 041,64
Patrocínios	0,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apoios	0,00
Comp. municipal máx.	520,82
<b>INVESTIMENTO</b>	
Despesas	109,00
Receitas	110,00
Capitais próprios	110,00
Patrocínios	0,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apoios	0,00
Comp. municipal máx.	32,70
<b>PRÁTICA DESPORTIVA</b>	
Despesas	1 213,50
Comp. municipal máx.	606,75
TOTAL	
Despesas	26 664,22
Receitas	25 521,64
Capitais próprios	20 321,64
Patrocínios	2 700,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	2 500,00
Outros apoios	0,00
Comp. municipal máxima	13 310,31



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

6. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições.

Autonomia material: Sede social e viatura 9 lugares.

Autonomia humana: Órgãos sociais.

Autonomia financeiras: Quotas dos associados e atletas, organização de eventos sociais.

Autonomia técnica: Treinadores encartados, Preparadora-física qualificada e psicóloga.

7. Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades.

Todos os anos procuramos entidades publico privadas que possam contribuir financeiramente para a aquisição de equipamentos. Apoios da Camara Municipal da Amadora (exames médicos, seguros, inscrições e PAMA).

8. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver.

Não aplicável

9. Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

ATIVIDADE	INICIO	TERMINO
FUTSAL	01/09/2023	30/06/2024
ATLETISMO	01/07/2024	30/05/2025
XADREZ	01/09/2024	30/06/2024

10. - Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

Não aplicável



# UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS

11. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva.

Os programas de prevenção, formação e educação relacionados à defesa da integridade das competições da Federação Portuguesa de Futebol incluem várias iniciativas que se encontram regulamentadas, tais como:

- Código de ética desportiva, nesta área dispomos para atletas, treinadores, staff e pais dos atletas de um código de conduta pelo qual se devem reger. Este código define os comportamentos a ter por todos em relação ao jogo limpo, rejeição de manipulação de resultados e comportamentos que não se adequam com os valores do clube e da competição. Para reforçar esta vertente, distribuimos e divulgamos folhetos do IPDJ, sobre Ética Desportiva e Fair Play. Para além disso, para o escalão sénior futsal acrescentamos um regulamento interno com diversas medidas para os atletas aplicarem durante a sua representação no clube.

- Sensibilização e educação, informamos e incentivamos os treinadores e staff a participarem em formações, palestras e workshops que abordem questões relacionadas com a integridade realizadas pelas instituições responsáveis, IPDJ, FPF, AFL bem como de outras que tenhamos conhecimento. Ao longo da época desportiva, incentivamos a educação aos nossos jovens atletas de modo a eles perceberem, através da prática desportiva, a importância de jogar de acordo com as regras.

A União Desportiva de Alfoanelos rege-se pela regulamentação da Federação Portuguesa de Futebol nos pontos anteriores mencionados e todas as suas atividades desportivas têm por base os regulamentos da FPF.

A União Desportiva de Alfoanelos é entidade certificada pela Bandeira da Ética do Desporto, promovido pelo IPDJ.

A direção

UNIÃO DESPORTIVA DE ALFORNELOS  
 FUNDADO EM 27-3-2008  
 Contribuinte N.º 508 439 566  
 R. Dr. Abel Varzim, n.º 4-A  
 2650-304 AMADORA  
 udalfoanelos.geral@gmail.com

